

Id:10EF18FEE01712FF



ESTADO DO PIAUÍ  
 Sec. Municipal de Saúde de Olho D'água do Piauí  
 Av. Nossa Senhora das Dores, S/N, Centro  
 CEP 64468000 – Olho D'água do Piauí  
 CNPJ 02.679.141/0001-08

LEI Nº 175 /2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

Considerando a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Olho D'água do Piauí - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1** – Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, que deverá respeitar o Piso Nacional da categoria, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências;

**Art. 2** – Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento) para o Agente Comunitário de Saúde e 40% (quarenta por cento) para o Agente de Combate a Endemias;

**Art. 3** – O exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos termos da lei, dar-se-á exclusivamente na execução de atividades de responsabilidade do município e no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante vínculo direto com a municipalidade, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;

**Art. 4** – O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção de saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e descritas na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob supervisão do gestor municipal;

**Art. 5** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

**Art. 6** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Olho D'água do Piauí, 14 de julho de 2022.

Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí

Id:1518E967F8B5128B



Portaria nº 147/2022

Paulistana/PI, 05 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 007 de 15/06/2007, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria que originou o Processo Administrativo nº 002 de 11/01/2022, e conforme preceitua art. 25 da lei nº. 007/2007 de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Paulistana e o Artigo 3º Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005.

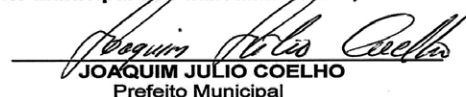
Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Paulistana– PAULISTANA-PREV,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal GENEZIO VICENTE DOS SANTOS, RG nº. 2.394.430 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 256.412.983-87, titular do cargo de Motorista, matrícula, nº 49-1, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana – Piauí, 05 de Julho de 2022.

  
 JOAQUIM JÚLIO COELHO  
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de Julho de 2022, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

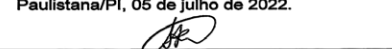
  
 AURISTELA DE SOUSA RODRIGUES.  
 Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
 AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI  
 www.paulistana.pi.gov.br  
 (89) 3487-1474



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

PROCESSOS Nº. 002/2022

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 38 da Lei Municipal nº 133/2003 de 27/02/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paulistana/PI.....	R\$	1212,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 134/2003, de 27/02/2003 que dispõe sobre o Plano de carreira do Magistério Público do Município de Paulistana/PI.....	R\$	424,20
TOTAL A RECEBER		R\$	1.636,20
Paulistana/PI, 05 de julho de 2022.  AURISTELA DE SOUSA RODRIGUES Sec. de Administração Auristela de Sousa Rodrigues Secretária Munc. Administração			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
 AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI  
 www.paulistana.pi.gov.br  
 (89) 3487-1474